ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **016/2019** ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E A **CLINICA IONE DOS SANTOS BRAGA SILVA (CLIMULHER)**, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa, para atendimento médico ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para o Município de Dom Expedito Lopes – PI. ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e a **CLINICA IONE DOS SANTOS BRAGA SILVA (CLIMULHER),** CNPJ: 12.550.341/0001-10, com endereço na Rua Anísia Laura de Sousa, 575, centro Vila Nova do PI, neste ato representada pelo Sr. **Gerônimo Manoel da Silva**, brasileiro, médico inscrito no CRM PI 2813, residente e domiciliado na Rua Anísia Laura de Sousa, 575 centro Vila Nova do Piauí, Portador do RG: 537.986 SSP/PI, CPF: 245.563.433-72, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura por um período de 01 (um) ano, a contar da ordem de início, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Gerônimo Manoel da Silva
Ione dos Santos Braga Silva

GERÔNIMO MANOEL DA SILVA
IONE DOS SANTOS BRAGA SILVA (CLIMULHER)
(Empresa Contratada)

Testemunhas:

Wenerônio Araújo de Moura Luz
RG 2.590.383
CPF 026.810.163-98

Maria Irene Gonçalves de Sousa
RG 1-011.551
CPF 005.768.383-22

FLS.
Nº_____

PROCESSO Nº 015/2019 - GAB
ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93.***

JUSTIFICATIVA

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de prorrogar o Contrato Nº **016/2019**, firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e a **CLINICA IONE DOS SANTOS BRAGA SILVA (CLIMULHER)** representada pelo **DR. GERÔNIMO MANOEL DA SILVA** para Contratação de empresa, para atendimento médico ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para o Município de Dom Expedito Lopes – PI.

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***, opina favoravelmente pela prorrogação do contrato referente à Contrato firmado entre o Município de Dom Expedito Lopes e a **CLINICA IONE DOS SANTOS BRAGA SILVA (CLIMULHER)** representada pelo **DR. GERÔNIMO MANOEL DA SILVA** para Contratação de empresa, para atendimento médico ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, para o Município de Dom Expedito Lopes – PI, mediante ADITIVO DO CONTRATO.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria jurídica do município.

FLS.
Nº_____

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentada no que dispõe no ***INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - PI, 02 de janeiro de 2020.

Wenersâmio Araújo de Moura Luz
Wenersâmio Araújo de Moura Luz
Secretário Municipal de Saúde